



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

TERMO DE DOAÇÃO Nº 159/2025

TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/MG.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.544/0109-03, ora designada DOADORA, neste ato representada por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário de Atenção Especializada à Saúde-SAES/MS**, nomeado por meio de Portaria de 11 de março de 2025, publicado em 12/03/2025 no D.O.U. nº 48, seção 2, página 1, ato nº 281, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GM nº 2.572/2012 e pelo Art. 26 do Decreto 11.798 de 28 de novembro de 2023, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado, a **Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais/MG**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº **18.715.516/0001-88**, com sede na(o) Edifício Minas, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Serra Verde, Cep: 31630-900, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, neste ato representado(a) por **Thamiris Aguiar Maciel**, Subsecretária de Gestão e Finanças, nomeado(a) em **20/02/2025**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **099.925.006-03**, portador do Registro Geral nº **14627031 SSP/MG**, e de acordo com o Processo NUP nº 25000.041715/2023-48, Pregão Eletrônico nº 150/2023, Ata de Registro de Preços nº 4/2024, NUP 25000.000089/2024-11 (UASG gestora 250005 - Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS - CNPJ/MF nº 00.394.544/0008-51) com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018, considerando ainda o Título VIII, Capítulo II, Seção VI, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/17, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, com encargos, de **08 ambulância(s)** para **Renovação de Frota**, com utilização exclusiva no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

I O objeto ao qual se refere o Termo de Doação deverá compor a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, pertencente a Central de Regulação das Urgências de **Teófilo Otoni (Macro Nordeste e Jequitinhonha)**, sob o CNES nº: **9110933, 9110984, 9111034, 9111026, 9110895, 9110887, 9110828** e a Central de Regulação das Urgências de **Varginha (Macro Sul)**, sob o CNES nº **7706952**.

II Caso o serviço de saúde supracitado seja desabilitado da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, o veículo objeto deste Termo de Doação deverá ser destinado a outro serviço do SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, desde que haja prévia comunicação junto ao Ministério da Saúde, que dará nova destinação ao veículo.

Parágrafo Primeiro – O objeto descrito no Anexo deste Termo de Doação busca viabilizar a implantação, ou a manutenção do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) consoante Art. 50 da Seção V, Capítulo I, Título II, Livro II, Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Segundo – Descrições e especificações técnicas do objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº 4/2024, Pregão Eletrônico-SRP nº 150/2023, encontram-se dispostas, anexas, ao

presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável desse instrumento.

Parágrafo Terceiro - O objeto de doação descrito neste Termo de Doação será entregue na sede da empresa transformadora em data especificada pelo Ministério da Saúde, sendo responsabilidade do DONATÁRIO retirá-lo no local a ser informado pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS. Caso confirme a retirada e não compareça na data designada, o veículo será destinado a outro ente donatário, a fim de não prejudicar a logística e trâmites voltados a esse fim, e o ente ausente terá o recebimento remanejado para outra data, salvo em caso de justificativa devidamente fundamentada, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS

O DONATÁRIO se compromete a destinar o presente objeto ao desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência médica à população, exclusivamente ao Programa SAMU 192 visando à melhoria da qualidade de atendimento, aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, especialmente na atenção às urgências. Também faz parte dos encargos o cumprimento de todas as obrigações do DONATÁRIO a serem previstas em cláusula específica, listadas no Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, comprometem-se conforme listado abaixo:

Parágrafo Primeiro- À União, representada pelo Ministério da Saúde – doadora, compete:

I. Disponibilizar à donatária o(s) bem(ns) mencionado(s) na cláusula primeira, na forma e nos prazos previstos neste termo.

II. Fiscalizar o cumprimento dos encargos da presente doação, aplicando-se, se necessário, as penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos e a revogação prevista na Cláusula quarta.

III. Publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo- Ao donatário compete:

I. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, exclusivamente no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme preconizam as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, respectivamente.

II. Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;

III. Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;

IV. Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

V. <https://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf>, conforme a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Urgência- CGURG/DAHU/SAES/MS.

VI. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

VII. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de recebimento do veículo, a transferência de titularidade conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto

providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas despesas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.

VIII. Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;

IX. Providenciar o seguro total do veículo após o recebimento do veículo.

X. Enviar cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: logistica.dahu@saude.gov.br.

XI. Conforme Nota Técnica nº25/2024- CGURG/DAHU/SAES/MS- o ente federativo contemplado com o veículo para uso exclusivo no Programa SAMU 192 deverá inserir as informações pertinentes na Ferramenta [REDMINE](https://governanca-cgurg-redmine.saude.gov.br/login?back_url=http%3A%2F%2Fgovernanca-cgurg-redmine.saude.gov.br%2F), no endereço eletrônico. <https://governanca-cgurg-redmine.saude.gov.br/login?back_url=http%3A%2F%2Fgovernanca-cgurg-redmine.saude.gov.br%2F>, uma vez que análises futuras serão realizadas pela validação dos dados ali inseridos. Caso o ente não tenha acesso à plataforma, deverá solicitar pelo e-mail: samu192cgurg@saude.gov.br ou logistica.cgurg@saude.gov.br.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO, além de se comprometer a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as obrigações listadas.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade pelas obrigações assumidas no presente Termo de Doação com Encargos é única e exclusiva do DONATÁRIO, cujo início se dá com a assinatura do presente termo.

Parágrafo Quinto - O DONATÁRIO obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes deste Termo pelo prazo que perdurar a execução do Programa SAMU 192, que será de, no mínimo, cinco anos.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo de execução do Programa SAMU 192 pelo DONATÁRIO e, não havendo revogação do presente Termo de Doação, ao término da vida útil do(s) bem(ns) objeto da doação caberá àquele proceder à destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação pela DOADORA ou pelos órgãos de controle interno e externo de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outro serviço previamente indicado e apto, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

Parágrafo Primeiro – Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o OBJETO DA DOAÇÃO à UNIÃO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

Parágrafo Segundo – A devolução do bem pelo DONATÁRIO ao DOADOR, voluntária ou em decorrência de descumprimento de obrigação, será acompanhada de laudo técnico realizado por empresa autorizada pelo Ministério da Saúde, que ateste o estado de conservação e a funcionalidade do veículo e de seus equipamentos.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO custeará a avaliação do bem antes da devolução mencionada no parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – Em caso de deterioração do bem antes do término da vigência das obrigações estipuladas na cláusula terceira desse termo de doação, ou em caso de o laudo técnico declarar o bem inservível e revogada a doação por culpa do DONATÁRIO, este realizará, em parcela única, a restituição do valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

Parágrafo Quinto – A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Sexto – A DOADORA, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, poderá reservar-se o direito de reclamar a restituição do valor atualizado do OBJETO DA DOAÇÃO, em substituição à devolução do bem, no caso de revogação deste Termo de Doação com Encargos.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor unitário de **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil) reais**, conforme valor expresso em nota fiscal da contratada, para atendimento do Programa SAMU 192, sendo assim dispensado o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do art. 10 do Decreto n. 9.373/2018, por se tratar de veículo 0km.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESFAZIMENTO DO BENS

O desfazimento dos bens permanentes objeto deste Termo de Doação somente poderá ser efetuado após comprovado o estado de inservibilidade destes, em conformidade com a Instrução Normativa nº 205/88-SEDAP/PR e Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, o que há que ser atestado por meio de prévio parecer técnico de comissão local instituída para este fim, conforme o referido decreto, no qual também deverá restar atestada a ausência de responsabilidade da DONATÁRIA por tal estado.

Havendo responsabilidade da DONATÁRIA pelo estado de inservibilidade do(s) bem(ns), deverá essa indenizar o equivalente ao valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS

A cessação dos encargos e, conseqüentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde, responsável pelo Programa SAMU 192, que demonstre:

I – O atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos da data de fabricação do veículo, o qual se deprecia;

II – A plausibilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público);

III – A ausência de prejuízo/danos ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo mais bem aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

O presente Termo poderá ser **EXTINTO**:

I – Pelo cumprimento das obrigações pelas partes, após cinco anos de utilização no Programa SAMU 192 e produção informada, quando o Objeto da Doação será revertido definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA.

II – Por denúncia, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

III – Pela revogação, pela DOADORA, no caso de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, nos termos da Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro – A extinção do Termo quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo – Excetuada a hipótese do item I, a DOADORA deverá reclamar a restituição do OBJETO DA DOAÇÃO ou, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, reclamar a restituição do seu valor atualizado.

Parágrafo Terceiro – Excetuada a hipótese do item I, a DONATÁRIA compromete-se a entregar à DOADORA, no prazo de quinze dias a contar da extinção, toda a documentação relativa aos bens devolvidos.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento do bem definido na Cláusula Primeira e detalhado no Anexo ao presente Termo, bem como todos os equipamentos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO

A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Doadora publicará este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, remetendo cópia ao Donatário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, Março de 2025.

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 159/2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO DOADORA:

Ministério da Saúde
85

CNPJ: **00.394.544/0001-**

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar

Telefone: (61)3315-2626

CEP: 70058-900

Cidade: Brasília

UF: DF

DADOS DO DONATÁRIO:

Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais/MG
88

CNPJ: **18.715.516/0001-**

Endereço: Edifício Minas, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Serra Verde

Telefone: (31) 3916-

0790

CEP: 31630-900

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-192

Equipamento	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2024/2025, Motor a Diesel, 136 CV, adaptado para ambulância, conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 150/2023, gerador da Ata de Registro de Preços ARP nº 4/2024.	R\$ 289.000,00	08	R\$ 2.312.000,00
Chassis: 93YF62005SJ926332 (Itaobim); 93YF62009SJ926320 (Malacacheta); 93YF62000SJ926321 (Nanuque); 93YF62003SJ926328 (Novo Cruzeiro); 93YF62001SJ926263 (Pedra Azul); 93YF62002SJ926353 (Ponto dos Volantes); 93YF6200XSJ930411 (Itamarandiba);			

93YF62005SJ926363 (Piumhi).

TOTAL EM REAIS: (R\$) 2.312.000,00 (dois milhões trezentos e doze mil reais)

GARANTIA DO FABRICANTE: A empresa Renault Brasil S.A., certifica que o veículo mencionado foi comercializado em condições especiais, autorizando na REDE de Concessionárias em todo o território nacional a efetuar as revisões previstas nos manuais dos fabricantes para a GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada pela Renault Brasil S.A., licitante vencedora do Pregão Eletrônico-SRP nº 150/2023. Alguns itens da adaptação/transformação podem ter prazos de validade superiores ao informado acima. Para maiores informações, consultar a rede autorizada.

CONTATOS:

Empresa: Renault do Brasil S.A

Nome do Contato: Alexandre Gonçalves Dias, Ricardo Yugi Gondo, Sergio Lazcano Diaz

Contato: renault.licitacoes@gvp.net.br (11) 2184-8379 / (41) 3075-4491



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Aguiar Maciel, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 23/04/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 30/04/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047265144** e o código CRC **4DF6A36D**.

Referência: Processo nº 25000.036008/2025-00

SEI nº 0047265144

Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU
Esplanada dos Ministérios, Bloco G 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 3 | Página: 135

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

EXTRATO DE DOAÇÃO

Nº 159/2025-Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0001-85. Donatário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/MG, CNPJ/MF: 18.715.516/0001-88. Objeto: Doação de 08 veículos para utilização como renovação de frota, com encargos, no valor de R\$ 2.312.000,00, visando à implantação e/ou implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. Processos nº 25000.036008/2025-00 e Pregão Eletrônico nº 150/2023, SEI Nº 25000.041715/2023-48. Signatários: Thamiris Aguiar Maciel, pela Subsecretaria de Gestão e Finanças, e Mozart Julio Tabosa Sales, pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde. Data de Assinatura: 30/04/2025.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

